

Ofício nº 011/2019-GAB – (SEI 00015580-29.2019.8.17.8017) – Exmo. Des. José Viana Ulisses Filho – ref. assunção de função: “Ciente. Registre-se”.

Requerimento – (SEI 00013747-14.2019.8.17.8017) – Exma. Dra. Gisele Vieira Resende – ref. dispensa de acumulação: “Autorizo”.

E-mail – (SEI 00014884-06.2019.8.17.8017) – Gabinete do Des. Erik de Sousa Dantas Simões – ref. cancelamento de viagem: “Autorizo”.

Recife, 07 de maio de 2019.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

EDITAL n.º 26/2019 - SGP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ACESSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - POR ADESÃO - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado no art. 227, da Constituição Federal e nos arts. 1º, 70, 71, 86, 95, 149, 194, e 236, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a competência do Juízo da Infância e Juventude prevista no art. 149, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; inciso VI, do art. 187, parágrafo único, do art. 177 e § 2º, do art. 83, da Lei Complementar n.º 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE);

CONSIDERANDO que a atividade de proteção à criança e ao adolescente também pode ser exercida por meio de participação e de integração da sociedade com atividades desenvolvidas pela Justiça Estadual;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para a atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, do Quadro de Voluntários deste Tribunal de Justiça, que se efetivará nos termos deste Edital e das normas aprovadas pela Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e pela Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, para atuação na Vara Regional da Infância e Juventude da 18.ª Circunscrição Judiciária, na cidade de Petrolina, consoante condições adiante especificadas:

1. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ADESÃO

1.1. O Processo de Adesão será conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Gerência do Serviço Voluntário da Diretoria de Gestão Funcional, e da Equipe Interprofissional da Coordenadoria da Infância e Juventude, obedecidas as normas deste Edital;

1.2. A Comissão examinadora do processo de adesão será composta pela Equipe Interprofissional da Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição, cidade de Petrolina;

1.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de qualquer candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, para atuação nos turnos: matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana, de acordo com a necessidade da Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição, cidade de Petrolina, totalizando 20 (vinte) horas mensais, correspondentes a 04 (quatro) atuações, apuradas com base nos registros de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir, na data da inscrição, a idade de 18 (dezoito) anos;

II – possuir o nível médio (antigo 2.º grau) completo;

III – não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário;

IV – não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político e não ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

V – não registrar antecedente criminal e cível, nem responder a processo penal;

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição no Processo de Seleção por Adesão implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e Anexo, bem como na Resolução n.º 360, de 23 de dezembro de 2013 e na Resolução n.º 362, de 25 de fevereiro de 2014, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. O período de inscrição será das 7h do dia 13 de maio de 2019, até às 19 horas do dia 24 de maio de 2019, pelo endereço eletrônico: <http://www.tjpe.jus.br/voluntarios>;

4.3. Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo, na 18ª Vara Regional da Infância e Juventude de Petrolina, situada, na Rua Major Alcides Padilha, 696 - ao lado do Fórum Dr. Manoel Souza Filho (faz esquina com a Av. Fernando Menezes de Goes) - Centro, Petrolina-PE. CEP: 56.304-090. FONE: [87-3866-9781](tel:87-3866-9781) (central) / [87-3866-9775](tel:87-3866-9775) (Núcleo de Proteção e Projetos), no período de 13 de 27 de maio 2019(em dias úteis) no horário das 8h às 12h:

I - comprovante de inscrição;

II - documento de identificação (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação), apresentando o original e a cópia;

III - declaração de que não é parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário - ANEXO I;

IV – declaração de que não exerce atividade político-partidária, não é filiado a partido político, não é representante de órgão de classe ou entidade associativa - ANEXO II;

V - certidões ou declarações negativas de antecedentes criminais e cíveis e de que não responde a processo penal, expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

VI - Declaração Vara Regional da Infância e Juventude, caso tenha exercido a antiga função de Fiscal da Infância, informando o tempo de atividade, para fins de análise do tempo máximo previsto no art. 4º, da Resolução n.º 362/2014, bem como se foi reprovado nas avaliações;

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão de todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, sob pena de sua eliminação, caso verificada irregularidade, falsidade ou inexatidão dos dados apresentados, a qualquer época;

4.5. Não serão aceitas inscrições que estiverem em desacordo com o que estabelece o item 4.2 deste Edital;

4.6. A Gerência do Serviço Voluntário não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7. Compete ao magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude, com o apoio da Comissão Examinadora, publicar as inscrições deferidas e a convocação dos candidatos para a prova escrita subjetiva no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), no dia 31 de maio de 2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE PROTEÇÃO - VOLUNTÁRIO CREDENCIADO (de acordo com o art.19 da Resolução nº 362/2014)

5.1. Zelar para que seja assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes às crianças e aos adolescentes;

5.2. Executar tarefas de fiscalização e prevenção das infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente, que forem demandadas pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude;

5.3. Lavrar, mediante uso de Auto de Infração, procedimento para a imposição de penalidade administrativa por violação às normas de proteção à criança e ao adolescente;

5.4. Prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

5.5. Auxiliar nas medidas que visam a integração familiar e comunitária dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas, quando designado para tal fim pelo Juiz;

5.6. Noticiar ao Juízo, através de relatório, todos os casos sujeitos a sua competência, bem como da competência do Ministério Público, do Conselho Tutelar e da Polícia Civil para o devido encaminhamento;

5.7. Solicitar, quando necessário, o auxílio de força policial no exercício de suas atividades;

5.8. Realizar as diligências determinadas pelo Juízo da Infância e Juventude;

5.9. Devolver à Unidade Judiciária o bloco de Auto de Infração no dia seguinte ao da realização da atividade;

5.10. O agente de proteção responsável pela fiscalização deverá apresentar o relatório, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da fiscalização.

6. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo desenvolver-se-á em 02 (duas) etapas distintas, quais sejam:

6.1. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA SUBJETIVA

6.1.1. Deferida a inscrição o candidato será convocado para a fase de aplicação de avaliação escrita subjetiva, composta de um preenchimento de um auto de infração de caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), em que a equipe interprofissional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição, cidade de Petrolina, avaliará os itens a seguir:

I – Capacidade de análise e senso crítico em relação ao preenchimento proposto (25 pontos);

II – Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento (25 pontos);

III – Conhecimento da norma culta formal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação (50 pontos).

6.1.2. A avaliação escrita será realizada no dia 10 de junho 2019, no horário das 09 às 12 horas, Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Salão Azul (1º piso) - Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Petrolina-PE. CEP: 56.304-200. FONE: [87-3866-9519](tel:87-3866-9519) ;

6.1.3. Continuarão no processo seletivo, somente os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na avaliação escrita subjetiva;

6.1.4. Para a realização de todas as etapas e circunstâncias que exijam a identificação do candidato, este deverá apresentar documento de identidade original, legível, que contenha foto, sem o qual o candidato será impedido de realizar a correspondente etapa (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.1.5. O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, além de comparecer ao local designado para a realização da avaliação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início;

6.1.6. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição, cidade Petrolina, Judiciária divulgará no Diário de Justiça Eletrônico o resultado da avaliação escrita subjetiva, após o parecer da equipe interprofissional ;

6.1.7. A divulgação do resultado da avaliação escrita subjetiva e a convocação para a entrevista será publicada no dia 18 de junho de 2019, no Diário de Justiça Eletrônico.

6.2. DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.2.1. A segunda etapa do Processo de Seleção por Adesão será a entrevista, que terá caráter eliminatório, valendo um total de (100 pontos), ocasião em que a equipe interprofissional avaliará:

I – conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente (25 pontos);

II – capacidade de atuar em grupo (25 pontos);

III – articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação (25 pontos);

IV – uso correto do vernáculo (25 pontos);

6.2.2. A entrevista será realizada nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2019, no prédio da Vara Regional da Infância e Juventude, situado na Rua Fórum Dr. Manoel Souza Filho - Salão Azul (1º piso) - Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Petrolina-PE. CEP: 56.304-200. FONE: [87-3866-9519](tel:87-3866-9519) ;

6.2.3. Será eliminado do Processo de Seleção por Adesão, o candidato que não alcançar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na entrevista;

6.2.4. O magistrado da Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária divulgará no Diário de Justiça Eletrônico o resultado da entrevista no dia 15 de julho de 2019, após o parecer da equipe interprofissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem;

7.3. O recurso poderá ser interposto por meio de formulário disponibilizado pela 18ª Vara Regional da Infância e Juventude, situada na Rua Rua Major Alcides Padilha, 696 - ao lado do Fórum Dr. Manoel Souza Filho (faz esquina com a Av. Fernando Menezes de Goes) - Centro, Petrolina-PE. CEP: 56.304-090. FONE: [87-3866-9781](tel:87-3866-9781) (central) / [87-3866-9775](tel:87-3866-9775) (Núcleo de Proteção e Projetos). – Petrolina/PE, não sendo apreciados os recursos que forem recebidos fora do prazo estabelecido ;

7.4. A resposta ao recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final, a homologação e a convocação dos candidatos habilitados à capacitação, exigida pelo art. 5.º da Resolução n.º 362/2014, serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de julho de 2019, pelo Coordenador da Infância e Juventude, com apoio da Gerência do Serviço Voluntário.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados na 2ª etapa serão convocados por meio do DJe para a capacitação, respeitados o número de vagas oferecidas e a ordem classificatória;

9.2. A capacitação é indispensável ao exercício da atividade de Agente de Proteção - Voluntário Credenciado será ofertada de forma periódica, gratuita e realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, consoante cronograma divulgado em momento oportuno;

9.3. A capacitação inicial será ministrada durante 03 (três) dias, em períodos de 8 (oito) horas, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de carga horária; o enfoque do conteúdo programático recairá sobre as medidas protetivas e o ordenamento jurídico da Infância e Juventude;

9.4 O candidato que não atender às convocações de que trata este item ficará impedido de ingressar no quadro de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado do TJPE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo máximo da atividade será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

10.2. Não será permitido o ingresso dos candidatos nos locais onde serão realizadas as etapas portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

10.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo pelo Diário de Justiça Eletrônico, devendo manter atualizado, junto a Gerência do Serviço Voluntário, seu endereço eletrônico, residencial e telefones;

10.4. Caso o número de selecionados supere o de vagas ofertadas, a convocação para a capacitação e, conseqüentemente, para o exercício das atividades, respeitará a ordem cronológica do requerimento de inscrição, no certame; os demais selecionados comporão

cadastro de reserva pelo prazo de 01 (um) ano da data da homologação, renovável por igual período;

10.5. Os integrantes do cadastro de reserva convocados ao exercício das atividades de que trata o presente Edital serão capacitados;

10.6. A participação em cadastro de reserva não gera relação de obrigatoriedade entre o TJPE e o candidato no que tange a convocações, as quais se sujeitam à necessidade da Administração, bem como no que se refere a capacitações;

10.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo Coordenador da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 07 de maio de 2019.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito (a) no sob o n.º _____ candidato (a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º 26/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário.

[] ser parente, até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, de _____ ocupante do cargo _____.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ candidato(a) para a adesão na atividade de Agente de Proteção – Voluntário Credenciado, para fins de observância do Edital n.º 26/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, DECLARO, sob as penas da lei:

[] não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa

[] exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa.

Recife, _____ de _____ de _____ .

Assinatura

Este formulário deverá ser digitado ou preenchido com LETRA DE FORMA legível, sem rasuras e com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

O EXMO. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 07/05/2019, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 11/2019 - GDEMS, datado de 02/05/2019 – Requerente: Exmo. Des. Évio Marques da Silva – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Évio Marques da Silva**, ficando os plantões judiciais de **25/06, 01/09, 02/09, 08/12 e 09/12/2018** compensados com os expedientes forenses do período de **20 a 24/05/2019**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO EXAROU NO PERÍODO DE 02 A 03/05/2019 OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 003077/2019 - NUCLEO ESTUDO ORIENTA PRODUCAO / Recife - Referente Diárias em favor de FLAVIA FERREIRA DE MOURA ; ANALISTA JUD -APJ/CONTADOR ; Brasília; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 06/05/2019 a 10/05/2019; "Autorizo".

Solicitação nº 003081/2019 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE / Recife - Referente Diárias em favor de CARLEIDE MARIA BEZERRA ; DIRETOR CONTABILIDADE/PJC-II ; BRASILIA; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 06/05/2019 a 08/05/2019; "Autorizo".

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

Gabinete da Presidência

SEI nº 00012327-10.2019.8.17.8017

Requerente: Felipe Rene Santos de Melo

Assunto: Solicitação de aumento de margem

DECISÃO

Aprovo por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer de verificador nº 0409264, exarado pela Consultoria Jurídica nestes autos administrativos, acolho a proposição nele contida e **INDEFIRO** o pleito, nos termos do aludido opinativo.